DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO "NOTA DE EMPENHO" RELATIVAMENTE AOS DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1.º Fica dispensada a emissão das Notas de Empenhos, relativamente aos empenhos realizados de Folha de Pagamento e seus respectivos encargos, nos termos da Lei n.º 4.320/64, art. 60, § 1.º.
 - §1.º Os empenhos ficarão disponíveis em sistema informatizado.
- §2.º Para efeitos de ordenação das despesas poderá ser emitido resumo geral dos empenhos por secretaria.
 - Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 29 de setembro de 2011.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	29 de setembro de 2011.
ILO RENATO MORAES	
Sec.Mun.Administração substituto	Agente Adm. Auxiliar